

EXPEDIENTE DO L...  
26 - 02 - 2003  
25 - 02 - 2003



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
Dep. Pastor Fausto Oliveira



### PROJETO DE LEI Nº 34/03

Dispõe sobre as proibições do corte e multas no fornecimento de água e energia elétrica nos dias em que o proprietário ou locatário de imóvel residencial estiver amparado pelo Programa do Seguro Desemprego.

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** Fica vedado o corte do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento, em residências situadas em zonas urbanas e rurais, durante o período em que o proprietário ou locatário estiver desempregado e amparado pelo Programa de Seguro Desemprego.

**Art. 2º** Fica vedado à cobrança de juros, multas ou quaisquer outros encargos financeiros decorrente de inadimplência, relativo ao período em que o proprietário ou locatário estiver desempregado e amparado pelo Programa de Seguro Desemprego, tornando obrigatório o parcelamento por parte da Empresa ou Concessionária.

**Art. 3º** É necessário que o desempregado apresente a Empresa ou Concessionária de energia elétrica e água, a guia do Seguro Desemprego, comprovando seu registro de entrada junto a Caixa Econômica Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2003.

**PASTOR FAUSTO OLIVEIRA**  
DEPUTADO ESTADUAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
PTB

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
PSDB

*Handwritten signatures and initials*  
PPS  
PTB  
PTB  
PTB

Divisão de Assistência as Comissões Permanentes

PROTOCOLO  
Recebido em 18/03/03  
Horas: 14:30 min

*Handwritten initials*





ESTADO DA PARAÍBA  
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
 Dep. Pastor Fausto Oliveira



**JUSTIFICATIVA**

O desemprego, além dos problemas psicológicos e familiares, gera uma série de incertezas e preocupações.

Para o desempregado, seu principal objetivo e meta são conquistar o mais breve possível um novo emprego, resgatando a dignidade incomparável que o emprego concede.

Este Projeto de Lei visa conceder ao desempregado amparado pelo Programa de Seguro Desemprego a possibilidade a princípio indispensável, de adiamento dos pagamentos das contas de fornecimento de água e energia elétrica, face as extremas despesas decorrentes da alimentação do desempregado e de sua família, bem como os gastos com transporte coletivo em busca do novo emprego. Torna-se obrigatório o parcelamento de sua dívida, sem juros, multas, ou quaisquer outros encargos financeiros decorrido do atraso dos pagamentos, relativo ao período em que o desempregado estiver amparado pelo Seguro Desemprego.

**PASTOR FAUSTO OLIVEIRA  
 DEPUTADO ESTADUAL**

*Handwritten signatures and initials on the left margin:*  
 - *Handwritten signature*  
 - *Handwritten signature* PTB  
 - *Handwritten signature* PDBB  
 - *Handwritten signature* PAS  
 - *Handwritten signature* PTB

*Handwritten signature* M. PT

*Handwritten signature* PT  
*Handwritten signature* PT

Assessoria Legislativa  
 Assessoria do Membro  
 Funcionário  
 25/02/03

*Handwritten signature*  
 PSDB





ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## PROJETO DE LEI Nº 34/2003

DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES DO CORTE E MULTAS NOS FORNECIMENTOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NOS DIAS EM QUE O PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL ESTIVER AMPARADO PELO PROGRAMA DO SEGURO DESEMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEP. PASTOR FAUSTO DE OLIVEIRA  
RELATOR: DEP. ZENÓBIO TOSCANO

PARECER Nº 56/2003

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 34/03, da lavra do ínclito Deputado Vital Filho, que tem por objetivo, a "proibição do corte e multas nos fornecimento de água e energia elétrica nos dias em que o proprietário ou locatário de imóvel residencial estiver amparado pelo Programa do Seguro Desemprego", justificando seu objetivo em direção aos problemas psicológicos e familiares dos desempregados, desde que, amparados pelo Programa Seguro Desemprego, assegurando assim, a obrigatoriedade do parcelamento de suas dívidas sem juros, multas ou outros encargos financeiros, durante o período em que o consumidor estiver desempregado e amparado pelo Programa Social supramencionado, conforme especifica a proposta. Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

## II- VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem grande relevância e irrestrita importância no seu contexto geral para a Sociedade Paraibana, pois sem sombra de dúvida, é louvável a preocupação do ínclito Deputado, visando equilibrar a economia financeira doméstica do desempregado, amparado pelo Programa de Seguro Desemprego, ao atual regime inflacionário do País.

A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse para a Sociedade do nosso Estado, contudo, legislar quanto a matéria é de competência da UNIÃO, colide sob o aspecto meramente formal, com o Art. 22, inciso IV da Constituição Federal, conforme abaixo explicitado. Assim vejamos:

**“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:**

**IV – Águas, energia, informática, telecomunicações e rádiodifusão”.**

E se a competência fosse de Estado, mesmo assim o projeto em epígrafe seria da competência do Governo Estadual legislar sobre o assunto em questão, ao que conferimos:

**“Art. 63,.....**

**§ 1º - São de iniciativa do Governo do Estado as leis que:**

**II – disponham sobre:**

**b) – organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos”.**

Com efeito, é de bom alvitre ressaltar que conforme consta dos preceitos constitucionais supracitados, cabe unicamente à UNIÃO legislar sobre matérias que envolvem águas e energia.

Juridicamente, o presente Projeto tem como grave e incontornável ERRO FORMAL de iniciativa.

Ante o exposto, nestas condições, o posicionamento desta Relatoria, com fulcro no Art. 22, - IV da Constituição Federal, opina pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO Projeto de Lei nº 34/2003**, por erro formal de iniciativa.

É o voto.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2003.

  
**DEP. ZENÓBIO TOSCANO**  
**RELATOR**

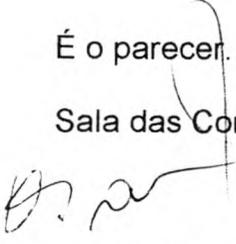
**III – VOTO DA COMISSÃO**



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo insigne Relator Dep. Zenobio Toscano recomendando a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 34/2003.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2003.

  
**DEP. FÁBIO NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**

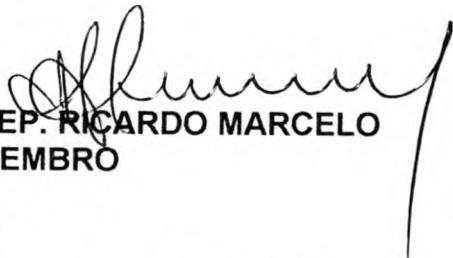
  
**DEP. ZENOBIO TOSCANO**  
**MEMBRO/RELATOR**

  
**DEP. RODRIGO SOARES**  
**MEMBRO**

**DEP. VITAL FILHO**  
**MEMBRO**

  
**DEP. TROCOLLI JÚNIOR**  
**MEMBRO**

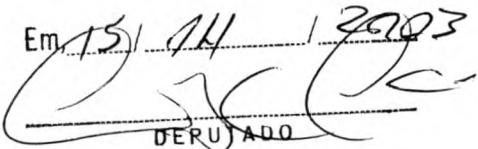
**DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO**  
**MEMBRO**

  
**DEP. RICARDO MARCELO**  
**MEMBRO**

**Voto Contrário**

**Ao Parecer do Relator**

Em 15/04/2003

  
DEPUTADO

  
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebido no dia: 18/03 /2003.

[Handwritten Signature]

Visto

Relator da matéria o Deputado:

Felipe Augusto Zenóbio Toscano

Ciente no dia 19/03 /2003.

[Handwritten Signature]

Visto

Prazo Regimental a cumprir \_\_\_\_\_ dias.

Data Inicial: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2003

Data Final : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2003

\_\_\_\_\_  
Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 15/04/03

Resultado Aprovado por maioria / inconstitucionalidade

[Handwritten Signature]  
Visto



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Eptácio Pessoa"

APROVADO  
EM 15/04/03  
PRESIDENTE

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª  
LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2003.

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia quinze de abril do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Senhor Deputado **FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)** e contando com a presença dos seus membros titulares: Deputados **ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)**, **GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)**, **RODRIGO SOARES (PT)**, o Vice-Presidente, Deputado **VITAL DO REGO FILHO (PDT)** e o Deputado **RICARDO MARCELO (PTB)**. Deixou de comparecer o Deputado **TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)**, Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado *Fábio Nogueira* "Invocando a proteção de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos da 4ª reunião ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado Gervásio Maia Filho para secretariar a reunião. Havendo matéria no Expediente, a Presidência determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes no Expediente: Requerimento de autoria do Deputado Fábio Nogueira solicitando a realização de Audiência Pública para debater matéria do Ministério Público, com as suas respectivas autoridades, objetivando subsidiar o Parecer do Relator à matéria que ora tramita nesta Comissão, com data a ser agendada posteriormente. Em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida foi posto em discussão e votação as Atas da 3ª reunião Ordinária e 3ª reunião Extraordinária desta Comissão. O Deputado Rodrigo Soares solicitou a dispensa da leitura das mesmas, sendo deferida a sua solicitação pelo Senhor



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Eptácio Pessoa"

Presidente. Em votação as Atas foram aprovadas sem restrições. Logo após, passou-se à Ordem do Dia. A Presidência determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes na Pauta. Em seguida foram apreciados e discutidos os seguintes PARECERES referentes às proposituras constantes da Pauta: DISCUSSÃO e VOTAÇÃO de Pareceres às seguintes matérias: VETO nº:07/2003 - VETO TOTAL ao Projeto de Lei Ordinária nº809/2002- de autoria do Deputado Tião Gomes que "determina o Direito de Reintegração para ex-alunos da UEPB, e dá outras providências". Em discussão, o Deputado Zenóbio Toscano comunicou que, em entendimentos mantidos com o autor do referido projeto, ficou combinado que seria dado mais um novo prazo para a UEPB se manifestar sobre o assunto. O Deputado Zenóbio Toscano solicitou, então, da Presidência a concessão deste prazo e o conseqüente adiamento da apreciação desta matéria. Após ouvido o Plenário, a Presidência deferiu a solicitação do Líder do Governo nesta Casa. Ato contínuo, o Deputado Gervásio Maia Filho, solicitou da Presidência o adiamento da apreciação das seguintes matérias Projetos de Leis nºs: 07, 08 e 11/2003, cuja Relatoria seria do Deputado Vital do Rego Filho, o qual precisou ausentar-se no início da reunião. Rodrigo acostou-se à solicitação do Senhor Secretário. Nesse ínterim sugeriu à Presidência que iniciasse a reunião desta Comissão o mais cedo possível. Todos concordaram com o adiamento. Logo em seguida, o Deputado Rodrigo Soares solicitou o adiamento da discussão e votação do Projeto de Lei nº: 18/2003, de sua autoria. Tendo a sua solicitação sido deferida pela Presidência. Posto em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº: 27/2003 - Deputado José Lacerda Neto - Determina a inclusão da disciplina "Formação de Condutores de Veículos" nos currículos do ensino médio. Relator Deputado Rodrigo Soares. O Deputado Zenóbio Toscano é contrário ao Parecer do Relator que opinou pela Constitucionalidade da matéria, ressaltando que, foge às atribuições legais do parlamentar estadual legislar sobre matérias desse teor, que é de competência privativa do Governo do Estado, porque o mesmo cria despesas para o Estado. Em votação, o Parecer obteve três votos contrários e dois favoráveis, vencido pela maioria dos membros da Comissão. Indicado Relator Substituto o Deputado Zenóbio Toscano para lavrar o Parecer vencedor. Projetos de Lei Ordinária nºs: 28/2003 - de autoria do



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Epitácio Pessoa"

Deputado José Lacerda Neto - Assegura aos professores da rede pública estadual de ensino a gratuidade para o ingresso em espetáculos culturais no Estado da Paraíba. Em votação o Parecer do Relator Deputado Zenóbio Toscano foi aprovado por unanimidade. 34/2003 - de autoria do Pastor Fausto Oliveira - Dispõe sobre as proibições do corte e multas no fornecimento de água e energia elétrica nos dias em que o proprietário ou locatário de imóvel residencial estiver amparado pelo Programa do Seguro Desemprego. Relator Deputado Zenóbio Toscano. Posto em votação o Parecer pela Inconstitucionalidade foi aprovado pela unanimidade, sem discussão. 36/2003 - de autoria do Deputado Agnaldo Ribeiro - Cria a Delegacia Especial de Atendimento à Terceira Idade em João Pessoa e Campina Grande/Pb. Relator: Deputado Zenóbio Toscano que emitiu parecer contrário. Em votação o Parecer foi aprovado pela maioria dos presentes, com exceção dos Deputados Gervásio Maia Filho e Rodrigo Soares. Postos em discussão os Processos de nºs: 06/2003 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº 003/2003, decretando estado de calamidade pública em todo o território do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, e dá outras providências; nº 07/2003 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº 063/2003, decretando estado de calamidade pública no âmbito do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, e dá outras providências; nº 08/2003 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº 041/2003, decretando estado de calamidade pública no Município de São João do Rio do Peixe e dá outras providências, por um período de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação; nº 12/2003 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº 171/2003, que decreta estado de calamidade pública, em todo o território do município de Piancó/PB, em decorrência do desastre natural da seca e dá outras providências; nº 13/2003 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº 001/2003, que decreta estado de calamidade pública, em todo o território do município de Monte Horebe/PB; nº 14/2003 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Eptácio Pessoa"

---

123/2003, que decreta estado de calamidade pública, em todo o território do município de São Domingos de Pombal/PB e nº 15/2003 - DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/PB, encaminhando a este Poder, o Decreto nº 116/2003, que decreta estado de calamidade pública no município de Itabaiana/Pb, e dá outras providências, todos tido como Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA. Em seguida, o Senhor Presidente informou que concedeu pareceres favoráveis aos Processos acima citados, os quais se encontravam com a documentação necessária anexada, obedecendo os critérios de legalidade e constitucionalidade. Mais adiante, o Deputado ZENÓBIO TOSCANO destacando que por se tratar de Processos idênticos, sugeriu transcorrer a discussão e a votação dos referidos Processos em bloco. Logo após, ter sido acatada a sugestão, o Senhor Presidente colocou em votação os Processos em apreço, que foram aprovados em bloco por unanimidade. Prosseguindo, o Deputado ZENÓBIO TOSCANO informou ter sido encaminhado a este Poder, dois Projetos de Lei de autoria do Governador do Estado, que trata da aplicação do novo valor de salário mínimo para o servidor público e do reajuste salarial da Polícia Militar, os quais requerem urgência na sua votação no Plenário. Ato contínuo, o orador solicitou uma Reunião Extraordinária desta Comissão para apreciação e votação dos Projetos de Lei acima citados. Seguidamente, o Deputado GERVÁSIO MAIA FILHO ressaltou ter apelado ao Presidente desta Comissão, no sentido de que as matérias a serem votadas fossem encaminhadas à Assessoria Legislativa antecipadamente, facilitando o debate prévio e transparente das matérias pelos seus membros. Logo após, o Deputado RODRIGO SOARES se acostou ao pronunciamento do orador anterior, demonstrando interesse do seu Partido em apreciar e votar todas as matérias enviadas a esta Comissão, sem discriminação de autoria das matérias. Em seguida, o Senhor Presidente afirmou ser testemunha do elevado espírito de participação e contribuição nos debates e votações das matérias nesta Casa, pelos senhores membros da Comissão e propôs uma antecipação no horário para às nove horas da próxima Reunião Ordinária, com o objetivo de contemplar a apreciação dos Projetos de Lei recebidos pela Comissão. Posteriormente, a proposta foi acatada e a Presidência solicitou da Assessoria o repasse para os seus membros, dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*"Casa de Epitácio Pessoa"*

---

Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo. Mais adiante, o Deputado ZENÓBIO TOSCANO informou que a Mensagem nº 07/2003, de autoria do Governador do Estado, foi apresentada nesta Casa pelo Deputado LINDOLFO PIRES, na legislatura anterior, tendo sido acatada pelo Governo do Estado atual em enviar a referida mensagem para ser apreciada e votada por esta Comissão. Em seguida, o Senhor Presidente parabenizou o líder do Governo na Casa, pelo encaminhamento dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo a esta Comissão. Logo após, a Presidência facultou a palavra, e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Reunião Ordinária e convocou uma outra, Ordinária, para a próxima terça-feira, às nove horas, no mesmo local. Lavrando a presente Ata as Redatoras: Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo e Rosa-Helena Soares Rodrigues de Vasconcelos, Técnico Legislativo Assistente que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas, pelo Senhor Presidente Deputado FÁBIO NOGUEIRA, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 15 de abril de 2003.

  
**Deputado Fábio Nogueira**  
**Presidente**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
15ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**FOLHA DE PRESENÇA**

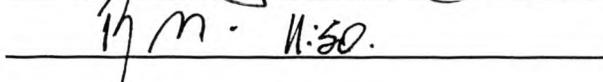
**4ª Reunião Ordinária**

Local: Mini Plenário "Dep. Judivan Cabral"

Hora: 11:00 h

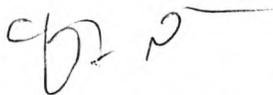
Data : Terça-feira, 15 de abril de 2003

**Deputados Titulares**

1. Fábio Nogueira	PSDB	
Presidente		
2. Vital Filho	PDT	
Vice-Presidente		
3. Trocolli Júnior	PSDB	
4. Ricardo Marcelo	PTB	
5. Zenóbio Toscano	PSDB	
6. Gervásio Maia Filho	PMDB	
7. Rodrigo Soares	PT	

**Deputados Suplentes**

1. João Gonçalves	PSDB	
2. Olenka Maranhão	PMDB	
3. Sargento Denis	PV	
4. José Aldemir	PSB	
5. Antônio Mineral	PSDB	
6. Manoel Junior	PMDB	
7. Ricardo Coutinho	PT	

  
**Deputado FÁBIO NOGUEIRA**  
Presidente